

FIDC NP UNP

Condomínio:	Fechado	Administrador:	Planner Corretora de Valores S/A.
Prazo de Duração:	Determinado de 12 anos	Gestor:	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A.
Data de Registro:	14 de abril de 2009	Custodiante:	Planner Corretora de Valores S/A.
Classes de Cotas:	Seniores e Subordinadas	Consultora:	Não possui
Direitos Creditórios e Política de Investimentos:	<p>Não é possível realizar uma descrição prévia e específica dos Direitos Creditórios a serem adquiridos, tendo em vista que poderão ser decorrentes de origens diversas, mas restritos a ações judiciais em que a União figure em um dos polos da demanda e cuja aquisição dependerá de prévio parecer legal sobre a regularidade da constituição e cessão do Crédito para o Fundo.</p> <p>Política de Investimento: (i) Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 50,0% do seu PL alocado em Direitos Creditórios, decorrentes (a) de ações judiciais transitadas em julgado ou não inclusive, sem limitação, devidos pela União Federal; e (b) precatórios federais (União Federal); (ii) A parcela do patrimônio líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, em: (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil; (c) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (d) Certificados e Recibos de Depósitos Bancários (CDBs e RDBs), desde que emitidos por instituições financeiras com baixo risco de crédito; (iii) O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios com ou sem coobrigação dos respectivos Cedentes; (iv) Os Direitos Creditórios e os outros ativos integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados à prestação desses serviços pela referida Autarquia ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM; (v) É facultado ao Fundo (a) realizar operações compromissadas; e (b) realizar operações em mercados derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas. Será considerado hedge qualquer operação de derivativo, cujo objetivo seja proteger e/ou transferir parte, ou integralmente, os riscos subjacentes aos Direitos Creditórios e demais ativos integrantes da carteira do Fundo a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando a riscos de taxas, índices, moedas, juros ou crédito; (vi) A Administradora, respeitando o disposto no Regulamento do Fundo, poderá livremente contratar quaisquer operações para a composição da carteira onde figure como contraparte a Administradora, Gestor ou Custodiante desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.</p> <p>Não haverá limite de concentração para Cedentes.</p>		
Benchmark	<ul style="list-style-type: none"> As Cotas Subordinadas não possuem benchmark de remuneração. 		
Nº de cotistas:	<ul style="list-style-type: none"> 1 Cotista Subordinado (em março de 2017). 		

Regulamento: 09/08/2016

Rating					Analistas	
Classe	1T17 (atual)	4T16	3T16	Dez/14 (inicial)		
Subordinada	brB-(sf) Estável	brB-(sf) Estável	brB-(sf) Estável	brB-(sf) Estável	Tel.: 55 11 3377 0708 jorge.alves@austin.com.br	Tadeu Resca Tel.: 55 11 3377 0704 tadeu.resca@austin.com.br

Validade do Rating: 31/mai/2018

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 30 de junho de 2017, afirmou o rating de crédito de longo prazo 'brB-(sf)' das Cotas Subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multimercado UNP (FIDC NP UNP / Fundo). A perspectiva do rating é **estável**.

O FIDC NP UNP obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 14 de abril de 2009, porém, suas operações tiveram início apenas em outubro de 2013. O veículo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado de 12 anos. Suas Cotas se diferenciam entre Seniores e Subordinadas, sendo que apenas as Subordinadas possuem classificação válida com a Austin Rating, uma vez que não houve emissão de Cotas Seniores. Os principais prestadores de serviços para o Fundo são: a Planner Corretora de Valores S/A, responsável pela Administração e Custódia; e a Ouro Preto Gestão de Recursos S/A, para a Gestão. O Fundo opera sem Consultora para auxílio na seleção de Direitos Creditórios.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aquisição de Direitos Creditórios e demais ativos elegíveis, conforme legislação vigente e de acordo com os critérios de seu Regulamento. As Cotas classificadas não possuem meta de rentabilidade, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default*.

Essa análise refere-se ao monitoramento do 1º trimestre de 2017, período em que não houve alterações de Regulamento. As mudanças mais recentes são decorrentes de deliberações de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 09 de agosto de 2016, sendo que os ajustes não tiveram efeito sobre o rating das Cotas Subordinadas.

A classificação está apoiada na metodologia da Austin Rating para avaliação de Cotas de FIDCs e considera as características dispostas no Regulamento (a estrutura do veículo), a qualidade dos ativos subjacentes, a aderência das atividades cotidianas aos critérios definidos em Regulamento e o desempenho do Fundo.

A nota leva em conta a definição regulamentar, de que os Direitos Creditórios adquiridos se restrinjam a ações judiciais em que a União seja um dos polos da demanda. A aquisição depende de prévio parecer legal sobre a regularidade da constituição e cessão ao Fundo, e ainda, que tais discussões judiciais se tornarão, de fato, precatórios, ainda que em prazo incerto. Por outra parte, o principal limitante da classificação é o tipo de ativo focado, ou seja, os Direitos Creditórios possuem características próprias que fazem com que sejam considerados não padronizados. O Fundo está autorizado a adquirir ativos em discussão, e cuja conversão em precatório ainda seja incerta e, em última análise, em que prazo os pagamentos efetivos terão início. O Regulamento também não define o limite de concentração por ativo ou Cedente, de modo que apenas um Direito Creditório pode representar a totalidade do PL do Fundo.

O Fundo também assume o risco de precificação dos ativos, ou seja, embora no momento da aquisição seja aplicado um desconto considerável, existe a possibilidade de que, ao se tornarem precatórios, os totais a receber sejam inferiores aos valores pagos pelo Fundo, dado que as discussões ainda não têm definições das parcelas incontroversas. Mesmo que seja definido um valor superior ao da aquisição, é necessário considerar a variação do CDI no período desde a aquisição, até o pagamento final, conforme critério da Austin Rating.

Outros riscos relativos à estrutura do Fundo estão indicados de forma mais detalhada no relatório de rating inicial.

Para esta análise a Austin Rating procurou reavaliar o perfil da carteira de Direitos Creditórios do FIDC NP UNP. O Fundo já adquiriu 5 ativos, sendo que a última aquisição ocorreu em fevereiro de 2015. No encerramento do 1º trimestre de 2017, os créditos estavam contabilizados a R\$ 22,1 milhões, de modo que não sofreram qualquer reavaliação ou correção desde que foram adquiridos.

Os primeiros Direitos Creditórios cedidos ao Fundo (4 ao todo) derivam da mesma ação e apresentavam os aspectos anteriormente descritos. Embora se refiram a decisões judiciais transitadas em julgado e já tenham tido emissão de precatório (número 12.295), este foi posteriormente cancelado, e ainda guarda grande incerteza quanto ao início de pagamentos e valores livres de discussão (não há definição das parcelas incontroversas). Os ativos decorrem de causas levantadas após desapropriação, em setembro de 1991, de área rural, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, órgão da esfera do Governo Federal. A área desapropriada, denominada Fazenda Reunidas Santa Bárbara ou Fazenda Patos, no município de Promissão, Estado de São Paulo, pertencente ao Espólio de José Ferreira Ribas. Caso o precatório seja emitido, esse será um passivo contra o INCRA, órgão da União.

Conforme parecer legal emitido pelo escritório Arap, Nishi & Uyeda, em 05 de agosto de 2014, o crédito adquirido pelo FIDC NP UNP está regularmente estampado no precatório número 12.295. Quanto à higidez do crédito, apesar da existência de recursos pendentes, entenderam como provável, a manutenção da situação atual, na medida em que: (i) os recursos especiais pendentes esbarram na análise de prova e de fatos; e (ii) os recursos extraordinários, além de, igualmente, esbarrarem na análise de prova e fatos, não preenchem o requisito da repercussão geral. Ademais, afirmam que o recebimento do crédito está sujeito, pois, ao trânsito em julgado das decisões e à ordem cronológica de pagamento dos Títulos da Dívida Agrária (TDAs) e do precatório.

Quanto ao 5º ativo, adquirido em fevereiro de 2015, foi emitido parecer por Carmelo Nunes – Guedes Nunes Vidal Rodrigues Sociedade de Advogados, o relatório do processo desapropriatório, em 27 de janeiro de 2014. O relatório descreve, até aquela data, as etapas do processo, desde seu trânsito em julgado, em 13 de janeiro de 1999. A discussão tem origem na desapropriação, pela União Federal, de imóvel da S/C Administradora de Consórcios Almeida Prado Ltda., em liquidação, na cidade de São Paulo. A ação foi julgada procedente e determinada a indenização, cujo montante encontra-se em fase de apuração por meio de execução de sentença, pendente Recurso Especial.

A Austin Rating destaca que não foram enviados pareceres legais atualizados para este monitoramento e, ademais, nos pareceres anteriormente mencionados, os respectivos assessores legais não opinaram quanto à estimativa de início dos pagamentos em benefício do FIDC NP UNP.

Até o encerramento dessa análise as Demonstrações Contábeis auditadas do FIDC NP UNP, referentes ao exercício findo em 31 de maio de 2016, ainda não tinham sido divulgadas no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Nas demonstrações financeiras mais recentes do veículo, encerradas em 31 de maio de 2015, os auditores independentes contratados (Confiance Auditores Independentes) emitiram relatório, em 27 de agosto de 2015, com a seguinte ênfase: os Direitos Creditórios do Fundo decorrem de ação judicial cujo polo ativo ainda

não foi transferido ao Fundo; o processo judicial não foi, ainda, transformado em precatório; devido à falta de análise do valor desses ativos, principalmente em relação ao prazo de realização, os mesmos apresentam incertezas em relação à sua conversão em precatórios e ao seu respectivo valor de realização. Consequentemente, quando da efetiva realização dos Direitos Creditórios, o valor de realização dos mesmos poderá ser substancialmente diferente do registrado em 31 de maio de 2015. A opinião dos auditores não contém modificações em função desse assunto.

O relatório do Administrador, referente ao 1º trimestre de 2017, contém comentário relacionado à verificação de lastro da carteira. Para o período, o Custodiante considerou que o resultado foi satisfatório, uma vez que não foram identificadas inconsistências.

Assim como verificado no trimestre anterior, o desempenho do FIDC NP UNP entre janeiro e março de 2017 foi ruim. O Fundo não adquire novos ativos desde fevereiro de 2015, de modo que no decorrer do trimestre em análise, completou mais de 2 anos sem aquisição de créditos. Como não há reavaliação dos créditos em carteira, nem, tampouco, recebimentos de parcelas desses ativos, as Cotas seguem perdendo valor lentamente. Assim, no decorrer do 1º trimestre houve desvalorização de 0,2%, e perda de 0,8% no período de 12 meses encerrado em março de 2017. Embora o desempenho esteja aquém do desejado, é intrínseco do tipo de ativo focado pelo Fundo, em que ocorre longa espera até a decisão final das discussões, para então, caso haja sucesso, ocorra o início dos pagamentos. Igualmente, é natural que os Fundos adquirentes de discussões que se encontram em fases anteriores à emissão do precatório acumulem perdas até que se iniciem os pagamentos, dado que, para manter-se ativo o Fundo incorre em despesas diversas.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Subordinadas do FIDC NP UNP não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) piora ou melhora na expectativa de prazo para emissão dos precatórios; (ii) impacto sobre as Cotas classificadas; (iii) modificações no perfil da carteira de Direitos Creditórios, com aumento de operações de pior expectativa de emissão de precatório, ou de risco final diferente do atual; ou (iv) conversão das discussões em precatórios e início dos pagamentos.

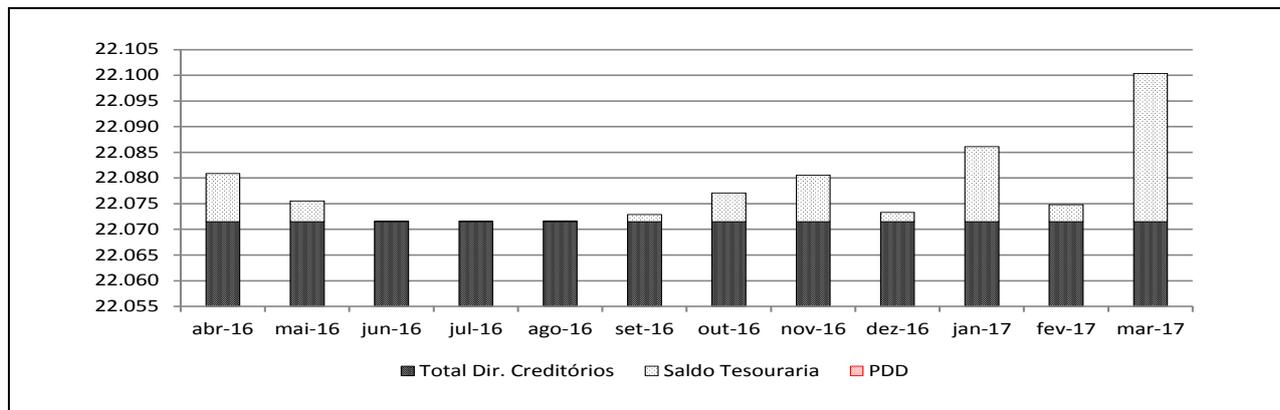
DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

Enquadramento do Fundo													
Descrição	Parâmetro	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17
Direitos Creditórios / PL	Min. 50,0%	Enq.											
Cotas Subordinadas / PL	Min. 10,0%	Enq.											

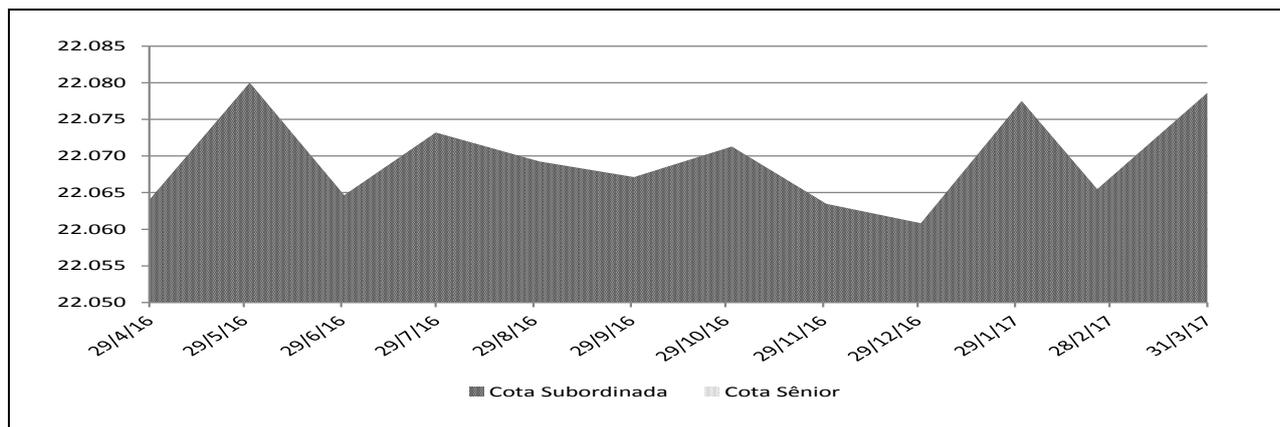
Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

Composição da Carteira (R\$)												
Ativo/Data	29/4/16	31/5/16	30/6/16	29/7/16	31/8/16	30/9/16	31/10/16	30/11/16	30/12/16	31/1/17	24/2/17	31/3/17
Dir. Creditórios	22.071.515	22.071.515	22.071.515	22.071.515	22.071.515	22.071.515	22.071.515	22.071.515	22.071.515	22.071.515	22.071.515	22.071.515
Saldo Tesouraria	9.343	4.010	61	77	112	1.363	5.560	9.060	1.811	14.577	3.313	28.813
Total Carteira	22.080.858	22.075.525	22.071.576	22.071.592	22.071.627	22.072.878	22.077.075	22.080.575	22.073.326	22.086.092	22.074.828	22.100.328

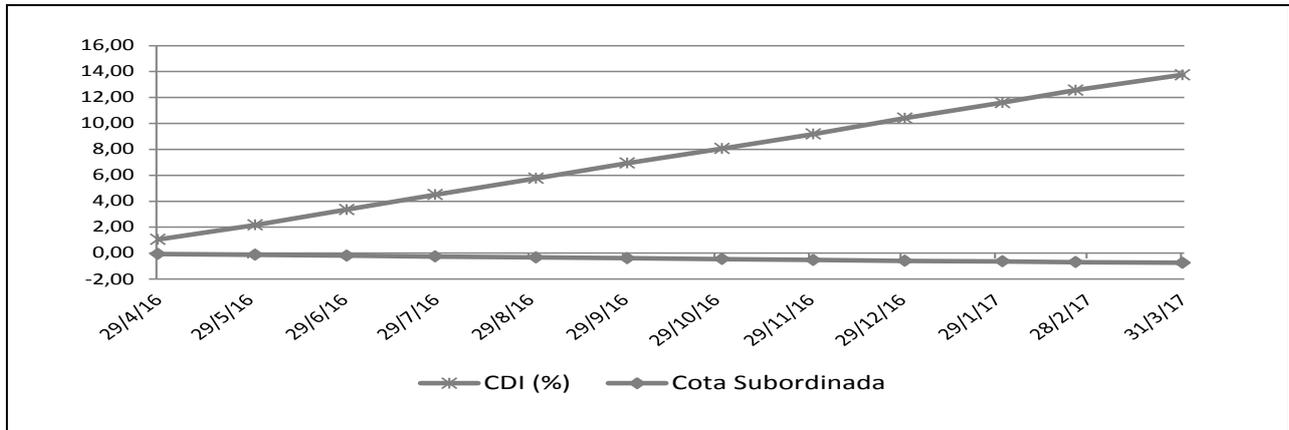
Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	29/4/16	31/5/16	30/6/16	29/7/16	31/8/16	30/9/16	31/10/16	30/11/16	30/12/16	31/1/17	24/2/17	31/3/17
Direitos Creditórios	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Saldo Tesouraria	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,1%
Total Geral da Carteira	100,1%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,1%	100,1%	100,0%	100,0%	100,1%

Composição da Carteira


Data	Posição do PL							% Subordinadas	PL do Fundo
	Cotas Seniores			Cotas Subordinadas					
	Quant.	V.U.	PL Sênior	Quant.	V.U.	PL Sub.			
31/3/17	0	0	0	20	1.122	22.079	100,0%	22.079	
24/2/17	0	0	0	20	1.123	22.065	100,0%	22.065	
31/1/17	0	0	0	20	1.124	22.078	100,0%	22.078	
30/12/16	0	0	0	20	1.124	22.061	100,0%	22.061	
30/11/16	0	0	0	20	1.125	22.063	100,0%	22.063	
31/10/16	0	0	0	20	1.126	22.071	100,0%	22.071	
30/9/16	0	0	0	20	1.126	22.067	100,0%	22.067	
31/8/16	0	0	0	20	1.127	22.069	100,0%	22.069	
29/7/16	0	0	0	20	1.128	22.073	100,0%	22.073	
30/6/16	0	0	0	20	1.129	22.065	100,0%	22.065	
31/5/16	0	0	0	20	1.129	22.080	100,0%	22.080	
29/4/16	0	0	0	20	1.130	22.064	100,0%	22.064	

Evolução no Valor do PL Total


Rentabilidade Mensal da Cota								
Data	CDI		Cotas Seniores			Cotas Subordinadas		
	Rent. Mês (%)	Acum. (%)	Rent. Mês (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. Mês (%)	% CDI	Acum. (%)
31/3/17	1,05	13,75	0,00	0,00	0,00	-0,06	-5,32	-0,75
24/2/17	0,86	12,57	0,00	0,00	0,00	-0,05	-6,32	-0,70
31/1/17	1,08	11,61	0,00	0,00	0,00	-0,05	-4,29	-0,64
30/12/16	1,12	10,41	0,00	0,00	0,00	-0,07	-5,92	-0,60
30/11/16	1,04	9,18	0,00	0,00	0,00	-0,06	-6,26	-0,53
31/10/16	1,05	8,06	0,00	0,00	0,00	-0,07	-6,41	-0,46
30/9/16	1,11	6,94	0,00	0,00	0,00	-0,07	-5,97	-0,40
31/8/16	1,21	5,77	0,00	0,00	0,00	-0,07	-5,73	-0,33
29/7/16	1,11	4,50	0,00	0,00	0,00	-0,06	-5,59	-0,26
30/6/16	1,16	3,36	0,00	0,00	0,00	-0,07	-6,01	-0,20
31/5/16	1,11	2,17	0,00	0,00	0,00	-0,06	-5,67	-0,13
29/4/16	1,05	1,05	0,00	0,00	0,00	-0,07	-6,48	-0,07

Rentabilidade Acumulada


INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que afirmou o rating de crédito das Cotas Subordinadas do FIDC NP Multimercado UNP (Fundo) se reuniu na sede da Austin Rating, no dia 30 de junho de 2017, compondo-se dos seguintes membros: Jorge Alves (Analista Sênior), Pablo Mantovani (Analista Sênior) e Tadeu Resca (Analista Sênior). Esta reunião de Comitê está registrada na Ata 20170630-2.
2. A classificação está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios decorrentes de ações judiciais, precatórios e outros títulos semelhantes.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito ao final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações encaminhadas pela Administradora e Gestora do Fundo (Planner). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, obtidas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo, mapa de evolução de Cotas, detalhamentos dos Direitos Creditórios do Fundo, aberturas da carteira do Fundo, dentre outras.
8. As estimativas de níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação será revisada e atualizada, ao menos trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante, via e-mail, em 30 de junho de 2017. O relatório foi enviado a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e emvida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO OU DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2017 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**